

Regulamento

Promoção Guarani

Compre e Ganhe

Nomenclatura básica:

Parceiro: Prestador de serviços onde o consumidor usufruirá sua Experiência, o **KAWAKAMI**.

Oferta ou Experiência: Serviço que o consumidor terá direito de usufruir a título gratuito, caso adquira o produto da campanha na forma descrita neste Regulamento.

Voucher Promocional: Documento que comprova o direito de usufruto da Oferta.

I. DADOS DA EMPRESA

1. Esta é uma campanha promocional do tipo Compre e Ganhe ("Campanha Promocional"), promovida pela **Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A.**, localizada na Rodovia Assis Chateaubriand, km 155, Zona Rural, Olímpia/SP, inscrita no CNPJ nº 47.080.619/0001-17 ("**Promotora**"), por intermédio do Parceiro identificado no hotsite da Campanha (www.compreeganheguarani.com.br/kawakami), doravante designado Site.

II. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar desta Campanha Promocional qualquer consumidor maior de 18 (dezoito) anos que comprar 12 (doze) reais em **Açúcar Guarani**, em um mesmo cupom fiscal, por ato de compra ("Consumidor"), entre o período de **15/09/2021 a 27/09/2021**, em um dos supermercados participantes da promoção **KAWAKAMI**.

III. DO ITEM PROMOCIONAL

3. O Participante será contemplado com a seguinte Oferta:

Cupom Grátis

- 1 voucher, no valor equivalente a 10 (Dez) reais para ser utilizado na loja virtual do Parceiro (<https://www.kawakami.com.br/>);
- Será concedido um único código por compra;
- Os códigos entregues não são cumulativos com outras promoções;
- O código para resgate terá validade enquanto a Promoção durar, conforme item 2 deste regulamento.

IV. DOS PARTICIPANTES E DA ÁREA DE PROMOÇÃO

4. Esta Campanha é aplicável a compras realizadas em todos os Estados brasileiros desde que sejam atendidos pelos supermercados parceiros com a promoção vigente.

V. DA DINÂMICA DA CAMPANHA PROMOCIONAL

5. A presente Campanha Promocional é limitada ao volume total de 5.000 (cinco mil) Ofertas durante o período da Campanha Promocional.
6. Para participar da Campanha Promocional e ter direito à Oferta, o Participante deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - (i) Comprar os produtos participantes da Promoção conforme item 2 deste Regulamento, em um mesmo cupom fiscal, entre os períodos compreendidos de duração da promoção, e guardar o cupom fiscal;
 - (ii) Acessar o Site indicado no item 1 deste Regulamento e fazer um breve cadastro e realizar o envio de uma foto do cupom fiscal no formulário";
 - (iii) Aguardar a validação do cadastro, que será feita por e-mail em até 03 (três) dias úteis e, caso aprovado, receberá um voucher que deverá ser utilizado na loja online do Parceiro.
- 6.1 O período para cadastro no site é o mesmo indicado no item 2 deste Regulamento, e o período para utilização do código promocional recebido é enquanto a promoção for válida e em **até 07 (sete) dias úteis após o término da promoção**.
- 6.2 Ao se cadastrar no site, o Consumidor declara ter lido e concordado integralmente com os termos e condições que integram este Regulamento e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações que inserir em seu cadastro.
7. Cada cupom fiscal apenas dá direito a 01 (um) cupom de 10 (dez) reais para utilizar em uma compra do Parceiro, não cumulativa.

VI. CONDIÇÕES GERAIS

8. A Oferta é pessoal, intransferível e não pode ser vendida, trocada, substituída nem convertida em dinheiro.
9. A Campanha Promocional não é cumulativa com qualquer outra oferta promocional da rede do Parceiro.
10. A Promotora não poderá ser responsabilizada por perda, furto, roubo, danos morais ou materiais, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do beneficiário da presente oferta deste Regulamento, e reserva-se o direito de cancelar a oferta ou alterar o presente regulamento, em casos de caso fortuito ou força maior. Vouchers ou cupons fiscais perdidos não serão substituídos.
11. Por motivos de caso fortuito ou força maior que perturbem o regular decorrer da presente promoção e/ou oferta, a Promotora poderá, a seu único e exclusivo critério, cancelar, alterar e/ou substituir a oferta por outra de valor semelhante, sem que seja devida qualquer compensação aos beneficiários (tendo em vista sua natureza de brinde) na sequência da decisão tomada. A decisão da Promotora é final e irreversível.

12. A Promotora reserva-se o direito de alterar, a seu único e exclusivo critério, o presente Regulamento a todo o tempo durante o período promocional e de usufruto da Oferta, bem como desclassificar beneficiários que violem ou tentem violar o presente Regulamento e eventuais alterações posteriores.
13. Qualquer reclamação ou esclarecimento sobre a Oferta deverá ser dirigida à Tereos Açúcar e Energia Brasil S. A., localizada na Rodovia Assis Chateaubriand, km 155, Zona Rural, Olímpia/SP, por carta com confirmação de recebimento ou através do e-mail consumidor@tereos.com. Não serão aceitas reclamações que não sejam relativas ou não se encontrem abrangidas pelo presente Regulamento.
14. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento na íntegra do presente Regulamento invalidará automaticamente a possibilidade de o Participante poder usufruir da Oferta, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do beneficiário.
15. A Promotora não possui vínculo de gestão com as lojas da rede do Parceiro ou da qualidade dos serviços por elas prestadas, sendo este integralmente responsável pelos serviços fornecidos por seus profissionais.
16. Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o usufruto da Oferta.
17. A participação nesta Campanha implica a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
18. Esta Campanha não implica qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.
19. A inaplicabilidade, nulidade ou anulação de qualquer item do Regulamento não invalidará os demais, que continuarão vigentes até o término da Campanha.
20. Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.